



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Portaria nº. 52/2024

De, 20 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências.

O PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;

Considerando o teor do **Memorando nº 009/2024** da Diretora de Infraestrutura;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedural necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE

Art. 1º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, PRESIDENTE**, em 20/02/2024 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **40761** e o código verificador **F66FCE13**.

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|-----------------------------|------------|-----------------------|
| 1 | Anexo I PORTARIA Nº 52/2024 | 20/02/2024 | 40761 |

Docto ID: 40761 v1

**CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO
LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**



Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-554

Tel: 69-3423-5221 - 3423-0401
e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br

ANEXO I A PORTARIA Nº. 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 40 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **10.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 – Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 36 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-10.000,00**





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MEMORANDO Nº. 009/2024

Ji-Paraná, na data da assinatura.

*Ao Secretário Executivo
Sr. Erivelton Kloos*

Sr. Secretário,

Considerando o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Considerando o artigo 4º, parágrafo 6º inciso I da Resolução nº. 003 de 23 de setembro de 2022, que Dispõe sobre Orçamentária Anual do CIMCERO para o exercício de 2023 - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

Considerando o disposto no item 4.3. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais do MCASP 9ª Edição, vejamos:

Os termos transposição, remanejamento e transferência estão associados a duas situações: realocação de recursos de uma categoria de programação para outra e destinação de recursos de um órgão para outro. Nesse sentido, a doutrina faz a seguinte distinção:

Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Perante o exposto, solicito que faça por meio de transferências o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da ficha 036 (3.3.90.30.00) para ficha 40 (4.4.90.52.00).

E ainda, que se proceda com os trâmites necessários, para a realização dos procedimentos via sistema referente a transferência do valor entre as fichas e a referida portaria para formalidades de tal ato.

(assinado eletronicamente)

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Infraestrutura

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Erivelton Kloos

Secretário Executivo Interino



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, DIRETORA INFRAESTRUTURA**, em 19/02/2024 às 17:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 19/02/2024 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **40688** e o código verificador **BCD71D08**.

Docto ID: 40688 v1